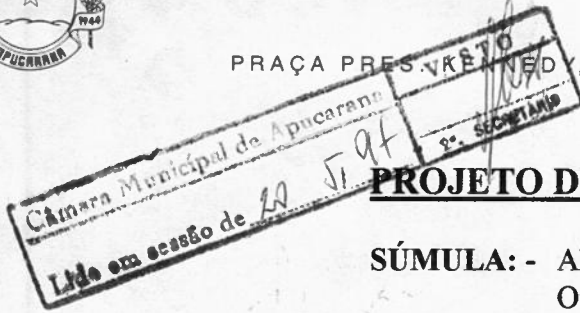




# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. VUKETICH, S/Nº - FONE: (043) 422-3533 - FAX: 422-3378



## PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/97

**SÚMULA:** - Altera a redação do inciso VIII do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Apucarana, como especifica.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26 DO PARÁGRAFO 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, DE 05.04.90, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA, DE AUTORIA DO VEREADOR VALDIR SOUZA DA SILVA E OUTROS, E PROMULGA A SEGUINTE

### EMENDA

**Art. 1º -** Altera a redação do inciso VIII do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, de 05.04.90, como segue: -

**Art. 69 - ...**

**VIII -** A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação, ressalvadas as nomeações em cargos de comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, **sendo vedada a cumulação de vencimentos no caso de aposentado pelo Município que for nomeado em cargo de comissão, facultado aí a opção por um dos vencimentos, resguardado, porém, o direito do aposentado que atualmente exerça cargo de comissão, até sua demissão ou exoneração.**

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário e esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1997.

*Valdir Souza da Silva*  
**VEREADOR**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_